



## LEI Nº 1.438/2025.

*Altera o Art. 1º, e os incisos I e II, e Art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 019/2025**, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** As diárias serão concedidas pelo presidente em exercício da Câmara Municipal e obedecerão aos seguintes critérios:

I – Viagens de Vereadores para outras Unidades da Federação – UF, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

II – Viagens de Vereadores para outros municípios do Estado de Pernambuco até 50 Km (cinquenta quilômetros) de distância será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); para município com distância entre 51 km (cinquenta e um quilômetros) a 100 km (cem quilômetros) de distância será de R\$ 300,00 (trezentos reais); para municípios com distância entre 101 km (cento e um quilômetros) a 300 km (trezentos quilômetros) será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”.



**Art. 2º.** O Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.382, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** As despesas decorrentes de viagens que forem realizadas com o veículo da Câmara Municipal serão reduzidas em 15% (quinze por cento) dos valores de que trata o Art. 1º e seus incisos e Art. 2º, ambos deste Lei.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará na data de sua publicação, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
**PREFEITO**